



## EDITAL ATAc-FDRP nº 042/2021

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA A FDRP/USP, DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a existência de **5 (cinco) vagas**, para ingresso no 1º semestre de 2022, no Curso de Graduação em Direito desta Faculdade, e divulga aos interessados os seguintes prazos e condições, abaixo indicadas:

#### **I. DA INSCRIÇÃO.**

- 1)** Poderão se candidatar à transferência, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação **de qualquer Unidade da USP**, com comprovação de ter cursado ao menos 10% dos créditos do curso de origem e média ponderada maior ou igual a 7,0 (sete).
- 2)** As inscrições serão realizadas nos dias **10 e 11 de janeiro de 2022**, por meio do e-mail *svgrad-fdrp@usp.br*, mediante o envio dos seguintes documentos digitalizados:
  - a)** requerimento de transferência, dirigido ao Diretor da FDRP (disponível no site [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br) >> GRADUAÇÃO >> TRANSFERÊNCIA >> INTERNA >> REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO).
  - b)** documento de identidade;
  - c)** Atestado de Matrícula atualizado, emitido pelo Serviço de Graduação da Faculdade de origem, com identificação e assinatura do responsável pela emissão **ou** emitido pelo Sistema Júpiter com autenticação eletrônica;
  - d)** Histórico escolar atualizado (emitido no prazo máximo de 5 dias que antecede o período de inscrição) **com reprovações, com a média ponderada do curso**, emitido pelo Serviço de Graduação da Faculdade de origem, com identificação e assinatura do responsável pela emissão **ou** emitido pelo Sistema Júpiter com autenticação eletrônica.
- 3)** O envio de todos os documentos se dará somente no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação posterior de qualquer outra documentação.



## II. DA SELEÇÃO.

1) As vagas serão preenchidas na seguinte ordem de prioridade:

- a) Alunos da Faculdade de Direito da USP;
- b) Alunos de outras Unidades da USP.

2) A seleção dos candidatos inscritos será feita mediante análise do Histórico Escolar.

3) A seleção levará em consideração os seguintes critérios:

- a) média ponderada obtida pelo interessado no curso de origem, com reprovações;
- b) média ponderada do curso de origem do interessado.

4) A Comissão de Graduação, a seu critério, poderá agendar entrevista com todos ou alguns dos interessados, para esclarecimentos relativos ao desempenho de atividades acadêmicas.

5) A admissão será feita por decisão da Comissão de Graduação, que estabelecerá a ordem dos candidatos selecionados, mediante o seguinte cálculo:

$$NF = MR / MC$$

Onde:

NF = Nota final (obtida com quatro casas decimais - Exemplo: 0,0000)

MR= Média ponderada com reprovações (uma casa decimal – Exemplo: 0,0)

MC = Média ponderada do curso de origem do interessado (quatro casas decimais - Exemplo: 0,0000)

6) Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final global, maior ou igual a 1,0 (um), dos requisitos constantes do item II.2 deste edital.

7) São critérios de desempate, que serão utilizados na seguinte ordem:

- a) candidato cursando o menor semestre;
- b) candidato com a menor porcentagem de reprovações em relação à quantidade de créditos cursados (% = créditos reprovados / créditos cursados);
- c) candidato com a maior média ponderada.

8) As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de aprovação até a última vaga disponível.



### III. DO CRONOGRAMA.

- 1) **10 e 11 de janeiro de 2022:** período de inscrições.
- 2) **24 de janeiro de 2022:** divulgação dos resultados do processo de seleção.
- 3) **22 e 23 de fevereiro de 2022:** matrícula dos alunos aprovados no processo de seleção.

### IV. DA MATRÍCULA.

- 1) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar, acompanhado do original para conferência.
- 2) Cópia do RG e do CPF, acompanhados dos originais para conferência.

**Obs.:** A CNH não substitui o RG.

### V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1) Quando se tratar de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, o Certificado de Conclusão deve ter sido reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Brasil.
- 2) No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentado comprovante de permanência regular no Brasil.
- 3) Os alunos aprovados poderão, após a matrícula, solicitar equivalência das disciplinas cursadas anteriormente, por meio de procedimento específico.
- 4) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Graduação da FDRP.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO, 14 de dezembro de 2021.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor